

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO
AO SRº ROBERTO CARLOS DALFFE DE
ARAUJO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o(a) Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica Concedido o Título Cidadão Cuiabano ao Senhor **ROBERTO CARLOS DALFFE DE ARAUJO**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

JUSTIFICATIVA

ROBERTO CARLOS DALFFE DE ARAUJO, brasileiro, filiação de **Lorides Dalffe de Araújo e Iolanda Dinarte de Araújo**, natural de Foz de Iguaçu/PR, nascido em 06 de setembro de 1966.

O Sr. Roberto Carlos, empresário no ramo da Mineração se destaca por sua capacidade de **gerar riquezas e oportunidades**. Seus empreendimentos têm sido pilares na criação de **empregos diretos e indiretos** para a população cuiabana, oferecendo dignidade e sustento a inúmeras famílias.

Os investimentos realizados por suas empresas contribuem diretamente para a **movimentação da economia**, fomentando o comércio, os serviços e toda a cadeia produtiva da cidade.

Além disso, a presença e o crescimento de seus negócios resultam em um aumento significativo na **arrecadação de impostos**, que são revertidos em melhorias para infraestrutura, saúde, educação e segurança pública, beneficiando a todos os cidadãos.

Diante do exposto, queremos registrar os nossos mais fervorosos e merecidos agradecimentos ao Sr. **ROBERTO CARLOS DALFFE DE ARAUJO**, em reconhecimento dos seus relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá e Estado de Mato Grosso.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 10 de julho de 2025

Adevair Cabral (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360037003000330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

